

E S T A D O D E M A T O G R O S S O D O S U L

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 880/79

- Dispõe sobre a expedição de título definitivo de terreno que especifica e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão do dia 20 de março de 1979, Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título Definitivo ao Sr. Siegfried Buss, brasileiro, casado e domiciliado nesta cidade de Amambai, o lote determinado pela letra "B", do quarteirão 45 nesta cidade de Amambai, medindo 50 x 50 mts. (cinquenta metros de frente por cinquenta de fundos), confrontando-se ao NORTE: com o lote letra "A". Ao SUL: com a Rua sem denominação; ao LESTE: com a Rua da República, para onde faz frente; ao OESTE: com o lote letra "C".
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 1979.

ALCINDO FRANCO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL